



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

- LEI Nº. 1561 -

= LEI Nº 1561 =

**“CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES
DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**
(Mesa Diretora)

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO;

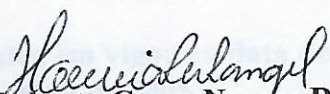
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica reajustado em 25% (vinte e cinco por cento) os vencimento dos
Servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os
seus efeitos a partir da 1º de abril de 2005.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, EM 15 DE JUNHO DE 2005.


Flávia Roberta Cysne Novaes Rangel
Prefeita Municipal


Márcio Maurício Paiva da Rocha
Presidente